

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 735, de 28 de novembro de 1995.

PERMITE ao Executivo Municipal a doação de um imóvel ao Centro Comunitário Santos Dumont, para a construção de sua sede e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade ao Centro Comunitário Santos Dumont.

Art.2º - O referido imóvel encontra-se localizado dentro de área maior e com as seguintes características imóvel urbano, constituído de um terreno com área superficial de 615,75 m², sito no setor 10, quadra 248, lote 5 desta cidade, a Avenida Pinheiro Machado, tendo as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE: 43,00 metros com propriedade da Prefeitura Municipal;
SUL: três segmentos de reta com 3,00 metros, 35 metros e 5,00 metros com os lotes 2 e 3;

LESTE: 13,50 metros com propriedade da Prefeitura Municipal;
OESTE: 15,00 metros com Prefeitura Municipal - Av. Pinheiro Machado;

Art.3º - Se no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei o Centro Comunitário não edificar sua sede o referido terreno retornará ao domínio da Prefeitura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado, PUBLICA

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.